

## MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO: UM DIÁLOGO POSSÍVEL

Maria Fernanda Jorge ROCHA<sup>1</sup>  
Glaziela C. Solfa MARQUES<sup>2</sup>  
Martha Morais MINATEL<sup>3</sup>

62

**RESUMO:** Este trabalho tem como objetivo relatar a experiência de articulação entre o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de São Carlos e a Diretoria Regional e a rede de ensino deste município, para a inserção e permanência dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na escola. A partir da problemática de inserção do adolescente autor de ato infracional neste espaço, bem como o alto número de evasões e desistências, um profissional específico passou a integrar a equipe do Programa a fim de qualificar a relação com a rede de ensino e, através do trabalho conjunto, garantir estratégias de inserção e permanência destes adolescentes. A articulação se fez principalmente junto ao professor mediador escolar e comunitário e dessa forma, 80% dos adolescentes em cumprimento de medida atualmente, permaneceram na escola. Este dado ilustra a importância do trabalho em rede para a efetivação da garantia de direitos dos adolescentes, em especial, daquele que cometeu ato infracional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescente. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Escola

### Introdução

O presente trabalho tem como objetivo relatar uma prática que tem sido desenvolvida pelo Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de São Carlos, como forma de possibilitar a garantia do direito à educação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Essa ação tem sido realizada em articulação com a Rede de Ensino deste município através dos professores mediadores escolar e comunitário, para garantir a inserção e permanência do adolescente autor de ato infracional na escola.

<sup>1</sup> Psicóloga e Educadora do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Salesianos São Carlos. São Carlos – SP – Brasil. 13569-180 - mferjr@yahoo.com.br.

<sup>2</sup> Terapeuta Ocupacional e Coordenadora do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Salesianos São Carlos. São Carlos – SP – Brasil. 13569-180 – glazisol@gmail.com.

<sup>3</sup> Terapeuta Ocupacional e Educadora do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Salesianos São Carlos. São Carlos – SP – Brasil. 13569-180 – marthaminatel@hotmail.com.

As medidas socioeducativas são previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aplicadas aos adolescentes quando verificada a prática de ato infracional. No artigo 112, do ECA (BRASIL, 1990), as medidas socioeducativas são apresentadas, como seguem:

- I- advertência;
- II- obrigação de reparar o dano;
- III- prestação de serviços à comunidade;
- IV- liberdade assistida;
- V- inserção em regime de semiliberdade;
- VI- internação em estabelecimento educacional;
- VII- qualquer uma das previstas no art.101, I a VI. (BRASIL, 1990).

Há maior detalhamento das medidas nos artigos seguintes, como 117, 118 e 119, que tratam sobre aquelas executadas no Programa em São Carlos, a de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. O Programa de Medida Socioeducativas em Meio Aberto dos Salesianos São Carlos, tem como objetivo acompanhar e orientar adolescentes inseridos nessas medidas, envolvendo suas famílias, com inclusão e articulação na rede de suporte social. O atendimento é prestado aos adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos, priorizando sua condição peculiar de desenvolvimento.

Para a realização do atendimento socioeducativo, o Programa segue as diretrizes e normas nacionais, elaboradas no campo normativo brasileiro, inspiradas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Convenção sobre os Direitos da Criança, assim como as preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e as demais previstas atualmente na Política Nacional de Assistência Social. É realizado no município de São Carlos pela organização não governamental, “Salesianos São Carlos”, em convênio com a Prefeitura Municipal.

Como organização para o trabalho socioeducativo, pode-se citar resumidamente que, o Programa apresenta uma dinâmica de atendimento semanal aos adolescentes e suas famílias. Os recursos metodológicos utilizados nos atendimentos enquanto estratégia para promover reflexões e mudanças de comportamento são diversificados, atendendo as necessidades apresentadas pelos

adolescentes. Atividades como: diálogos, técnicas projetivas, textos, músicas, vídeos, jogos, vivências, experimentações em grupo são algumas das estratégias utilizadas nos atendimentos.

Todas as atividades são previstas no plano individualizado de atendimento, tais como os atendimentos individuais, em grupos, as oficinas, aos quais os adolescentes participam de forma complementar ao seu acompanhamento, os encaminhamentos e articulações para a participação em outros espaços sociais, entre outras estratégias. Os recursos utilizados são previstos de acordo com as atividades a serem desenvolvidas e com as possibilidades que se apresentam no cotidiano de atendimento socioeducativo, seja pela criatividade e formação da equipe, como pelos interesses e necessidades apresentados pelos adolescentes.

Dessa forma, para a realização do processo socioeducativo todas essas ações se somam e se articulam, nas diferentes dimensões, individuais, sociais, jurídicas, que a natureza da medida socioeducativa contempla.

Pode-se considerar que o acompanhamento dos adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto, apresenta como uma de suas características intrínsecas o trabalho de articulação com diferentes atores sociais do Sistema de Garantia de Direitos, e para êxito em um processo de desenvolvimento, as inclusões e participações sociais, como garantia de direitos são primordiais. O acesso à educação e inclusão escolar apresenta-se como um desafio relevante nesse processo.

### **Justificativa**

A afirmação do direito à educação é preconizado em diferentes documentos internacionais da ONU, como a Declaração Universal do Direitos Humanos de 1948, a Declaração dos Direitos da Criança de 1959, a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente de 1989 e complementado por outros documentos que enfatizam a garantia da qualidade da educação, como a Declaração Mundial sobre Educação para Todos de 1990 em Jomtien, Tailândia (SOLFA, 2008).

O Brasil seguiu essa tendência internacional do reconhecimento histórico do direito à educação. No art. 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a educação é estabelecida como um direito social, reafirmada posteriormente no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e normatizada na Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996). Nesse documento a educação é apresentada como condição para a qualidade de vida e cidadania:

[...] Art. 2 – A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Como direito universal, o acesso à educação também se aplica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (BRASIL, 2006).

Uma das atribuições do orientador de medida socioeducativa, que acompanha o adolescente, consiste em “supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo inclusive, sua matrícula”<sup>4</sup>, porém essa não pode ser uma atividade isolada.

Considerando-se esses aspectos volta-se para problematização da realidade dos adolescentes atendidos em medidas socioeducativas em meio aberto.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que neste ano de 2011 completa 21 anos, prevê no artigo 53, que “[...] a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1990). Portanto, quando a escola dificulta a entrada de adolescentes autores de ato infracional ou não auxilia devidamente a sua permanência na escola, ocorre a violação dos direitos garantidos, porém não efetivados (CARVALHO, 2011).

Na análise de informações em relação à **escolaridade** dos adolescentes que foram inseridos e atendidos no Programa de Medidas em São Carlos, que deram entrada durante os meses de janeiro à dezembro de 2010, no início do processo de acompanhamento, observa-se que para os adolescentes em Liberdade Assistida, 66% não estavam inseridos no contexto escolar e 34% estavam, como expressos nos gráficos 1 e 2 apresentados em anexo. Para a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, há uma pequena inversão dos dados; observa-se que 41% dos

---

<sup>4</sup> Cf. ECA, inciso II, artigo 119º (BRASIL, 1990).

adolescentes que deram entrada no mesmo período, não estavam inseridos no contexto escolar e 59% estavam.<sup>5</sup>

Esse aspecto da não inclusão escolar tem sido apontado por diversos pesquisadores do tema (CARVALHO, 2011; DIAS, 2011), e constatado também na experiência de trabalho do Programa. Trata-se de uma condição de fragilidade no desenvolvimento dos adolescentes, representando um grande desafio ao acompanhamento dos mesmos.

Um aspecto que cabe destacar refere-se a situação escolar de adolescentes egressos das Unidades de Internação, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA). Já na medida em meio aberto, principalmente de Liberdade Assistida, a grande maioria não se encontrava matriculada no momento inicial da medida. Estes, por obrigatoriedade, frequentavam o sistema escolar interno das unidades, porém ao serem desinternados não apresentavam garantia de vaga no sistema regular de ensino, sendo transferida a responsabilidade dessa ação para o orientador do meio aberto.

Além das informações quantitativas, há o relato dos próprios adolescentes quanto a situações de exclusão, de preconceito, quando matriculados, vividas no ambiente escolar (DIAS, 2011). Porém apesar dessas condições adversas, há o reconhecimento enquanto espaço educativo, de acesso ao conhecimento.

Mediante esse cenário, a inclusão do adolescente na escola tem sido um desafio constante do trabalho no Programa de Medidas Socioeducativas do Salesianos São Carlos, com desdobramentos em diferentes ações tanto no âmbito interno do Programa, como externo, junto a Rede Regular de Ensino, seja estadual ou municipal<sup>6</sup>.

Ao longo dos onze anos do trabalho do Programa, diversos procedimentos e em diferentes níveis têm sido desenvolvidos, buscando-se a inclusão escolar desses adolescentes, entre os principais podemos citar:

- levantamentos estatísticos e acompanhamento dos dados escolares periodicamente;

---

<sup>5</sup> A medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é aplicada preferencialmente para adolescentes que cometeram um primeiro ato infracional e que apresentam maiores condições de inclusão social (RELATÓRIO, 2010).

<sup>6</sup> Devido à organização escolar do município e a idade dos adolescentes atendidos, a grande maioria estuda na rede estadual.

- articulações em diferentes níveis: com a Diretoria Regional de Ensino (DRE) e sua equipe para planejamento conjunto de ações; com área de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação, reuniões com Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Promotoria Pública; entre as equipes do Programa e representante da DRE; reuniões conjuntas com representantes da DRE e Vara da Infância e Juventude;
- processos de formação: visitas monitoradas ao Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)<sup>7</sup>; oficinas com professores e diretores de escolas; encontros de formação com coordenadores pedagógicos de todas as escolas estaduais,
- acompanhamento direto dos adolescentes nas escolas, seja via participação em reuniões com a coordenação da escola, em reuniões de Conselho de escola;
- abertura de sala de complementação pedagógica no Programa;
- requisição de vagas para efetivação de matrícula escolar, via Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, entre outras ações.

Porém, apesar do volume e diversidade de ações, até o início desse ano, 2011, essas vinham se mostrando insuficientes para a inserção e permanência dos adolescentes na Rede de Ensino.

Juntamente à dificuldade de inserir o adolescente em cumprimento de medida na rede de ensino, o principal desafio tem sido facilitar sua permanência nesse ambiente. “[...] Desse modo, para que o objetivo tenha êxito, há a necessidade de que todos os envolvidos, começando pelo adolescente, sua família, seu orientador de medidas, seus diferentes professores e a direção da escola trabalhem na mesma perspectiva.” (CARVALHO, 2011, p.143).

Considerando-se a necessidade de qualificar as ações no âmbito da inclusão escolar, e a partir da compreensão que o acesso à educação formal, apesar das dificuldades enfrentadas nesse contexto, mostra-se, além de um direito legal, um elemento fortalecedor no processo de superação da vivência de atos infracionais, uma nova estratégia foi implantada nesse ano, 2011. Foi contratado um educador específico para trabalhar as questões do contexto escolar, com o objetivo de atuar na inserção do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e egressos no contexto escolar. Essa contratação foi possível a partir de uma tomada de

---

<sup>7</sup> O NAI é a porta de entrada do sistema de atendimento socioeducativo do município, que agrega vários serviços ao adolescente quando este comete ato infracional.

decisão quanto à necessidade de enfatizar ações nessa área, bem como direcionamento de recursos.

## Metodologia

A partir dessa contratação do profissional denominado posteriormente como **orientador com foco educacional**, uma nova dinâmica de trabalho passou a ser desenvolvida. Algumas ações foram prioritárias para o início da execução desta nova proposta de trabalho.

Primeiramente foi realizada a identificação da situação escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes egressos através de um levantamento de dados. Essa ação deu-se principalmente nos meses de dezembro e janeiro, de modo a ser harmonizada com o calendário escolar. Em consonância a esta ação, houve a discussão dos casos com os orientadores de medida de cada adolescente e, quando necessário, com os adolescentes e seu responsável para identificar possíveis motivos da evasão escolar ou dificuldades limitantes ao processo de inserção.

Com o objetivo de qualificar a parceria no que tange ao auxílio na inserção escolar dos adolescentes, foram realizados contatos com a Diretoria Regional de Ensino para a discussão de casos de adolescentes a serem inseridos. Desse modo, houve um acompanhamento sistemático dos adolescentes e seus responsáveis quanto à efetivação da matrícula nas respectivas escolas indicadas previamente pela Diretoria Regional de Ensino. Vale ressaltar que os orientadores de referência dos adolescentes instrumentalizaram as famílias para que elas fossem as protagonistas na busca pela efetivação do direito à educação, realizando as matrículas junto aos diretores das escolas da rede. Como resultado, em fevereiro deste ano, dos 56 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, foram matriculados 31 jovens.

A partir da matrícula efetivada, o acompanhamento sistemático teve continuidade: uma das formas, no que se refere à frequência e aproveitamento escolar, foi a consulta sistemática ao boletim *on line* de cada adolescente, disponibilizado pelo site da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Porém, para obter dados mais fidedignos e acompanhar de forma mais presente este adolescente no âmbito escolar, foi realizada articulação com os professores medidores escolar e comunitário para que fosse possível identificar as demandas e

dificuldades dos adolescentes em dar continuidade ao processo de inserção escolar. A partir desse contato foi possível planejar a melhor forma de intervir nesta situação, seja por meio de encontros de formação ou espaços de discussão, entre outras estratégias. Reuniões para discussão de casos específicos foram realizadas nas escolas e no próprio espaço do Programa, qualificando as parcerias.

O professor mediador se fez fundamental neste processo por ser capaz de atuar *in loco*, identificando esses problemas, conforme suas atribuições previstas no art. 7º da Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010:

[...] para implementar ações específicas do Sistema de Proteção Escolar, a unidade escolar poderá contar com até 2 docentes, aos quais serão atribuídas 24 (vinte e quatro) horas semanais, mantida para o readaptado a carga horária que já possui, para o desempenho das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, que deverá, precipuamente:

- I - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
- II - orientar os pais ou responsáveis dos alunos sobre o papel da família no processo educativo;
- III - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possa estar exposto o aluno;
- IV - orientar a família ou os responsáveis quanto à procura de serviços de proteção social;
- V - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
- VI - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos. (SÃO PAULO, 2010).

Ao longo deste trabalho em conjunto, o educador com foco educacional do Programa de Medidas pôde atuar diretamente na “Escola de Pais” de uma escola específica, em que grande parte dos adolescentes atendidos no Programa estavam matriculados. A “Escola de Pais” é uma iniciativa da Diretoria Regional de Ensino de São Carlos em parceria com as escolas da rede, com o intuito de acolher os pais dentro do ambiente escolar, proporcionando junto a eles, reflexões sobre temas diversos ligados à infância e adolescência. Limites, regras, educação e sexualidade foram alguns dos temas abordados em reuniões semanais, totalizando 10 encontros. No último encontro, este mesmo educador contribuiu com o tema “Adolescente e ato infracional”, esclarecendo a questão da medida judicial e abordando a importância da família e da escola na prevenção da prática do ato infracional.

## Resultados

Como resultado deste trabalho, dos 56 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, no início do ano de 2011, foram matriculados 31. Devido a situações de maior vulnerabilidade alguns adolescentes não possuíam condições de freqüentarem a escola, tais como uso abusivo de drogas, dinâmica e cotidiano muito desorganizados por diferentes questões, entre outros aspectos.

Dos adolescentes matriculados, ao final do mês de julho, decorrido um semestre escolar, 25 adolescentes permaneceram na rede de ensino e 9 evadiram por motivos diversos, tendo como destaque o desinteresse e a discrepância entre sua idade e a série em que estavam matriculados.

O gráfico 3, apresentado em anexo, refere-se à porcentagem de adolescentes matriculados na rede de ensino em fevereiro de 2011. De todos os adolescentes em cumprimento de medida neste período, 55% foram inseridos, a partir da parceria com a Diretoria Regional de Ensino e participação ativa dos familiares no processo de efetivação da matrícula. Este dado se destaca do ano de 2010 em que a média de adolescentes matriculados foi de 46,5%, para 55% no ano de 2011.

No gráfico 4, constata-se que 80% permanecerem matriculados e freqüentando o sistema escolar, ou seja, representa a porcentagem dos adolescentes que foram matriculados e permaneceram na rede de ensino, principalmente, através da parceria com os professores mediadores das escolas.

Nos seis meses de trabalho conjunto com a Diretoria Regional de Ensino e as escolas, principalmente através da articulação com os professores mediadores, o número de adolescentes inseridos e que permaneceram no sistema formal foi bastante significativo, como descrito nos gráficos em anexo. Outro aspecto observado refere-se à qualificação dessa parceria que se deu em situações de maior cooperação e co-responsabilidade.

## **Conclusões**

A partir das ações realizadas neste primeiro semestre de 2011 e dos dados obtidos ao final deste período, vale destacar a importância da articulação entre os vários equipamentos responsáveis pela garantia dos direitos dos adolescentes, em especial, do adolescente autor de ato infracional.

A possibilidade de direcionamento de um educador para o acompanhamento escolar mostrou-se bastante significativa como meio de qualificar as relações de

articulação, de promover parcerias entre os dois espaços sociais – das medidas socioeducativas e o ambiente escolar.

Constatou-se que com um trabalho intensificado e de co-responsabilidades, é possível o processo de inclusão e permanência escolar, representado por 80% dos adolescentes que se mantiveram no sistema, embora muitos desafios ainda se impõem.

Considera-se que essa ação não é exclusiva e de responsabilidade única de um Programa de Medidas Socioeducativas, buscando-se responsabilidades e ações integradas dos diferentes atores sociais do Sistema de Garantia de Direitos, como preconizado no ECA e que portanto, apresenta-se como uma das dimensões, em uma política pública que possibilite condições de inclusão aos adolescentes e jovens.

### **SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES AND THE RIGHT TO EDUCATION: A POSSIBLE DIALOG**

**ABSTRACT:** *This paper aims to report the cooperation experience between the Program for Socio-Educational Measures in Open Environment of the Salesianos São Carlos, the Regional Board and the school system of this city, looking for the insertion and preservation at school of adolescents that are inserted in socio-educational measures. After observing the problematic to include the teen author of infraction in this space, as well as the high number of dropouts and withdrawals, a specific professional joined the staff of the Program in order to qualify the relationship with the school system and through the work together, ensure strategies of inclusion and permanence for these adolescents. The articulation was made mostly with the schools mediator teacher, through different strategies, such as the School Council meetings, visits to schools, assistance to the families and adolescents, among others. As a result, it appears that 80% of teenagers inserted in social-educational measures, remained in school. That shows the importance of work with the net to ensure the accomplishment of the rights of adolescents who committed an offense, especially the right to education.*

**KEYWORDS:** *Adolescent. Socio-Educational Measures in Open Environment. School.*

### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/lei9394.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2011.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Sistema nacional de atendimento sócioeducativo – SINASE / Secretaria especial dos direitos humanos**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: [http://www.presidencia.gov.br/estrutura\\_presidencia/sedh/spdca/sinase/](http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/spdca/sinase/). Acesso em: 02 ago. 2010.

CARVALHO, F. A. de. O Adolescente autor de ato infracional x escola: quem fala, quem escuta? **Revista Brasileira Adolescente e Conflitualidade**, São Paulo, n.4, p.135-148. 2011.

DIAS, A. F. O **jovem autor de ato infracional e a educação escolar**: significados, desafios e caminhos para a permanência na escola. 2011. 169f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

RELATÓRIO Anual do programa de medidas socioeducativas em meio aberto. São Carlos: Salesianos, 2010.

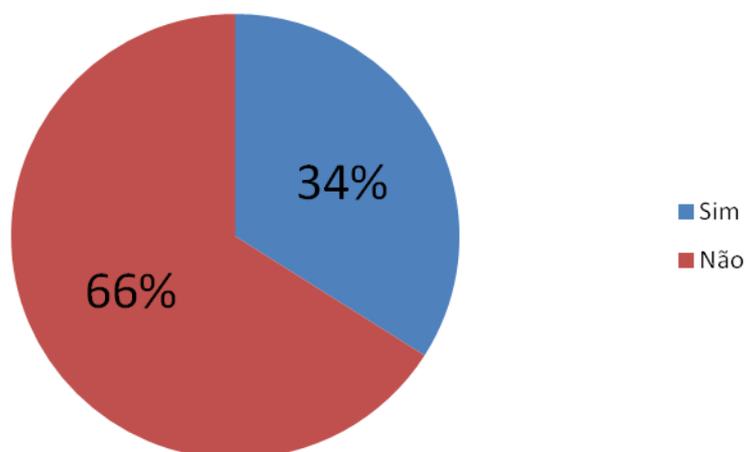
SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de estudos e normas pedagógicas. Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010. Institui o sistema de proteção escolar na rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas. São Paulo: SE/CENP, 2010. Disponível em: <<http://www.educacao.sp.gov.br/>>. Acesso em: 10 ago. 2011.

SOLFA, G. C. **Processos de acesso, permanência e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na rede municipal de ensino de São Carlos**. 2008. 167f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, USP, São Paulo, 2008.

## ANEXOS

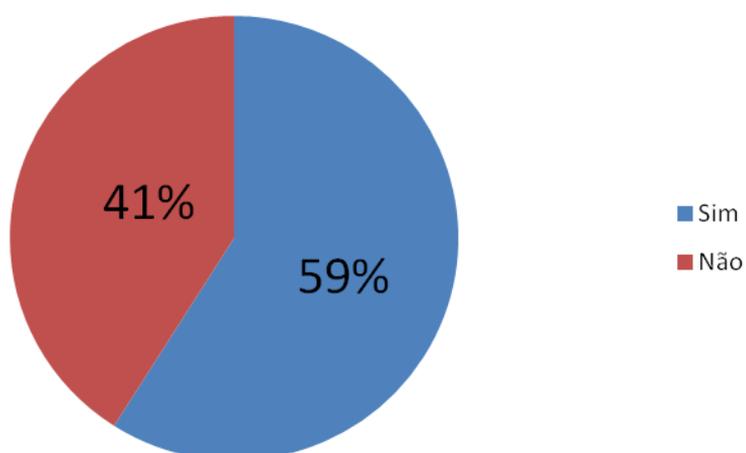
### **Medidas Socioeducativas e o Direito à Educação: um diálogo possível**

Gráfico 1 - Dados referentes à escolaridade dos adolescentes em Liberdade Assistida, que deram entrada no período de janeiro-dezembro de 2010



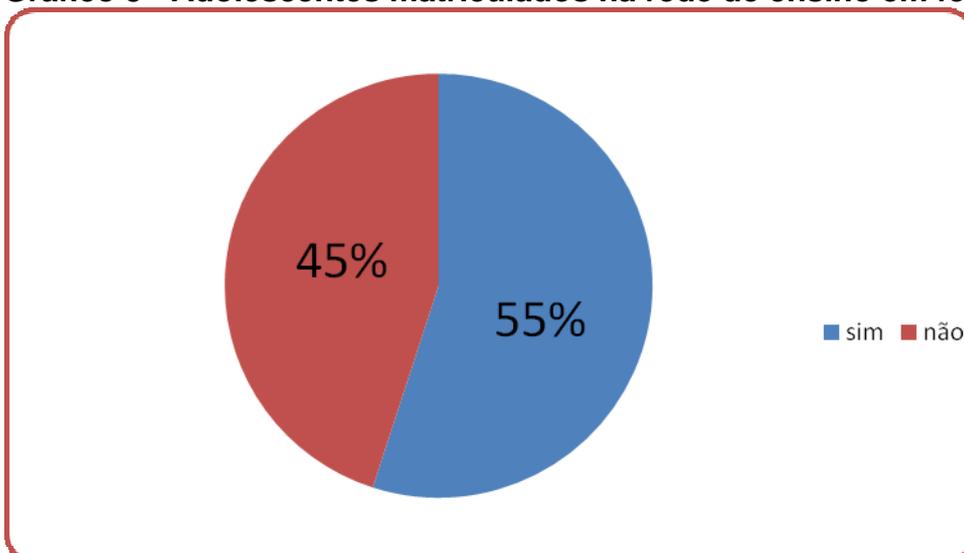
Fonte: Elaboração própria.

**Gráfico 2 - Dados referentes à escolaridade dos adolescentes em Prestação de Serviços a Comunidade, que deram entrada no período de janeiro-dezembro de 2010**



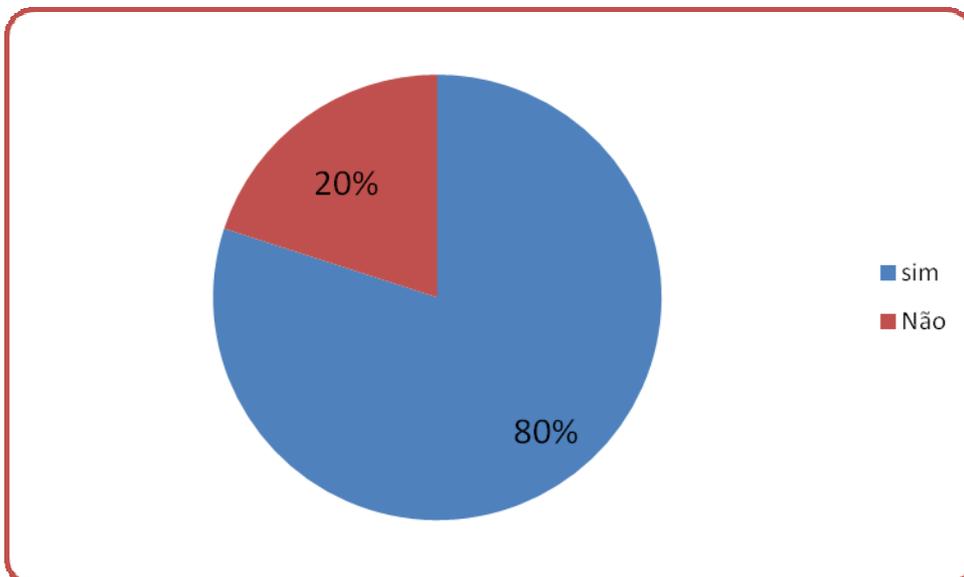
Fonte: Elaboração própria.

**Gráfico 3 - Adolescentes matriculados na rede de ensino em fevereiro de 2011**



**Fonte:** Elaboração própria.

**Gráfico 4 - Adolescentes que permaneceram na rede de ensino em julho 2011**



**Fonte:** Elaboração própria.